

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

COLÉGIO PEDRO II PRÓ-REITORIA DE ENSINO

EDITAL Nº 09/2023

ADMISSÃO À 1^a SÉRIE DO ENSINO MÉDIO INTEGRADO – VAGAS OCIOSAS EIXO TECNOLÓGICO: PRODUÇÃO CULTURAL E DESIGN / TÉCNICO EM INSTRUMENTO MUSICAL * 2022 / 2023 *

A PRÓ-REITORA DE ENSINO torna públicos, nos termos deste Edital, as normas e os procedimentos necessários para a realização do Processo de Seleção e Classificação de Candidatos à matrícula por meio de **Teste de Habilidade Específica e Sorteio Público**, exclusivamente, na 1º Série do Ensino Médio Integrado à Formação Profissional / Eixo Tecnológico: Produção Cultural e *Design* / Técnico em Instrumento Musical, para o ano letivo de 2023, que se regerão pela legislação vigente, em especial pela Lei nº 12.711 (alterada pela Lei nº 13.409/2016), de 29 de agosto de 2012; pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, e pela Portaria MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- O local oficial de publicações acerca deste Processo Seletivo é a página eletrônica de Concursos e Seleções do COLÉGIO PEDRO II: http://dhui.cp2.g12.br.
- 1.2 É de inteira responsabilidade dos candidatos e seus responsáveis realizar consultas periódicas ao local oficial na Internet para acompanhamento de todas as etapas, atos administrativos, decisões, informativos, comunicados e resultados relacionados ao presente Processo Seletivo.
- **1.3** Este Processo Seletivo consistirá na aplicação de <u>Teste de Habilidade Específica</u>, de <u>caráter eliminatório</u>, e de <u>Sorteio Público</u> de vagas.

2. DAS VAGAS

2.1. São oferecidas **12 (DOZE) vagas,** assim distribuídas:

QUADRO I – QUANTITATIVO DE VAGAS

CAMPUS E MODALIDADE	ENDEREÇO	TOTAL DE VAGAS
REALENGO II FLAUTA TRANSVERSA	Rua Bernardo de Vasconcelos nº 941 - Realengo Rio de Janeiro – RJ	06
REALENGO II VIOLÃO		06

- **2.1.1.** O preenchimento das vagas deverá observar a ordem de Sorteio Público e o total de vagas oferecidas.
- 2.2. De acordo com Lei nº 12.711/2012 (alterada pela Lei nº 13.409/2016), as vagas ofertadas neste Processo Seletivo serão distribuídas por curso e reserva, da seguinte forma:
- 2.2.1. O total das vagas oferecidas será preenchido reservando-se pelo menos 50% (cinquenta por cento) a candidatos que tenham <u>cursado integralmente TODOS os anos Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano, em escolas da Rede Pública Nacional de Ensino, mantidas pelos Governos Municipais, Estaduais ou Federal, condição a ser comprovada por meio da apresentação do original do Histórico Escolar ou de Declaração da instituição de ensino no momento da matrícula. (Grupo I)</u>
- 2.2.1.1. O candidato que, no momento da matrícula, não consiga comprovar que estudou integralmente do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental, em escolas da Rede Pública de Ensino Municipal, Estadual ou Federal perderá direito à vaga.

- 2.2.1.2. NÃO PODERÃO CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS INDICADAS EM 2.2.1. OS CANDIDATOS QUE TENHAM, EM ALGUM MOMENTO, CURSADO PARTE DO ENSINO FUNDAMENTAL EM ESCOLAS PARTICULARES.
- 2.2.1.3. O candidato que tiver cursado integral ou parcialmente o Ensino Fundamental em escolas da Rede Privada/Particular, mesmo que beneficiado por qualquer programa de bolsa de estudo, inclusive financiado por órgãos públicos, não poderá concorrer às vagas de que trata o subitem 2.2.1, devendo ser inscrito obrigatoriamente no Grupo II (Ampla Concorrência).
- **2.2.2.** Após a aplicação do disposto no subitem 2.2.1, as demais vagas (50%) serão preenchidas por candidatos que **não cumprirem** o critério exigido.
- **2.3.** A inscrição neste Processo Seletivo implica a aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital.
- **2.4.** A Pró-reitoria de Ensino reserva-se o direito de aumentar eventualmente o número de vagas oferecido neste Edital para a 1ª Série do Ensino Médio Integrado/Técnico em Instrumento Musical, a qualquer tempo, dependendo do resultado final de matrículas e transferências de alunos do COLÉGIO PEDRO II.

3. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS RESERVADAS

- **3.1.** Do total das vagas reservadas de que trata o subitem 2.2.1, pelo menos 50% (cinquenta por cento) serão reservados aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita*.
- **3.1.1.** O responsável legal do candidato que deseje concorrer às vagas discriminadas no subitem anterior deverá declarar essa condição no ato da inscrição do candidato, devendo comprová-la na data de matrícula por meio de documentação constante do **Anexo II** e de conformidade com o item **12.3**. deste Edital, **caso haja convocação do candidato.**
- **3.1.2.** As demais vagas serão reservadas a candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita*.
- 3.2. Do total de vagas reservadas de que trata o subitem 3.1., será reservado, proporcionalmente, pelo menos o correspondente à aplicação do percentual relativo à soma de Pretos (12,12%), Pardos (39,6 %) e Indígenas (0,1 %) (PPI) da populaçãodo Estado do Rio de Janeiro, segundo o Censo Demográfico IBGE 2010 (QUADRO II), a saber, ≅ 51,8 %.
- **3.3.** A opção de candidatos às vagas discriminadas nos subitens anteriores será feita por declaração de responsável legal do candidato, no ato da inscrição, ao optar por um dos seguintes grupos e categorias à qual deseja concorrer:
- 3.3.1. Grupo I Grupo de Reserva de Vagas
- 3.3.1.1. Categorias: A, B, C, D.
 - A Categoria para candidatos que tenham cursado integralmente TODOS os anos Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano em escolas da Rede Pública Nacional de Ensino, mantidas pelos Governos Municipais, Estaduais ou Federal, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e autodeclarados pretos, ou pardos ou indígenas. (Escola Pública + Cota Social + PPI)
 - **B** Categoria para candidatos que tenham cursado integralmente TODOS os anos Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano em escolas da Rede Pública Nacional de Ensino, mantidas pelos Governos Municipais, Estaduais ou Federal, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo. **(Escola Pública + Cota Social)**
 - **C** Categoria para candidatos que tenham cursado integralmente TODOS os anos Ensino Fundamental, do1º ao 9º ano em escolas da Rede Pública Nacional de Ensino, mantidas pelos Governos Municipais, Estaduais ou Federal, autodeclarados pretos ou pardos ou indígenas. **(Escola Pública + PPI)**
 - **D** Categoria para candidatos que tenham cursado integralmente TODOS os anos Ensino Fundamental, do1º ao 9º ano em escolas da Rede Pública Nacional de Ensino, mantidas pelos Governos Municipais, Estaduais ou Federal. **(Escola Pública)**
- 3.3.2. Grupo II Ampla Concorrência

3.3.2.1. Categoria: AC.

- **AC -** Categoria para candidatos que cursaram PARCIALMENTE OU INTEGRALMENTE o Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano em escolas da Rede Particular, MESMO QUE com bolsas de estudo.
- 3.4. O candidato que concorrer as vagas destinadas a pretos, pardos e indígenas (PPI), caso seja aprovado, antes da matrícula, passará pela avaliação de uma Comissão especialmente criada para este fim, que verificará a veracidade da declaração prestada, conforme decisão do Supremo Tribunal Federal.
- 3.4.1. Caso a Comissão verifique que houve falsidade na declaração do responsável, o candidato perderá sua vaga.
- **3.5.** As vagas para cada um dos grupos e categorias estão discriminadas no quadro a seguir:

CAMPUS E MODALIDADE	VAGAS	AC	A	В	С	D
REALENGO II FLAUTA TRANSVERSA	6	2	1	1	1	1
REALENGO II VIOLÃO	6	2	1	1	1	1

3.6. O candidato concorrerá, **EXCLUSIVAMENTE**, às vagas da categoria em que fizer a sua inscrição no Processo Seletivo.

4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1. O Valor da Taxa de Inscrição neste Processo Seletivo é de R\$ 60,00 (sessenta reais).
- 4.2. A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO IMPLICA, DESDE LOGO, O CONHECIMENTO E A TÁCITA ACEITAÇÃO PELO RESPONSÁVEL LEGAL DO CANDIDATO DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, A SER POR ELE EXPRESSAMENTE DECLARADA QUANDO DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO E SOBRE AS QUAIS NÃO PODERÁ ALEGAR DESCONHECIMENTO.
- 4.3. As inscrições se realizarão exclusivamente via *internet*, das **14h do dia 03 de abril de 2023 até as 23h59min do dia 23 de abril de 2023**, na página eletrônica de Concursos e Seleções do COLÉGIO PEDRO II (http://dhui.cp2.g12.br), considerando-se o horário oficial de brasília.
- **4.4.** Caso seja verificada mais de uma inscrição em nome de um mesmo candidato, prevalecerá aquela que houver sido realizada por último.
- **4.5.** O candidato só poderá concorrer às vagas para as quais a inscrição tenha sido feita e apenas para o ano letivo de 2023.
- 4.6. Poderão candidatar-se as vagas para a 1º série do Ensino Médio Integrado/Técnico em Instrumento Musical candidatos com data de nascimento a partir de 1º de março de 2006 (inclusive) e que tenham concluído o 9º ano do Ensino Fundamental em 2020 ou 2021 ou 2022.
- 4.7. PARA INSCRIÇÃO VIA INTERNET, o responsável legal do candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:
 - a) Estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo disponíveis na página eletrônica de Concursos e Seleções do COLÉGIO PEDRO II (http://dhui.cp2.g12.br).
 - **b)** Acessar o *link* para inscrição correlato ao certame;
 - c) Preencher o Requerimento de inscrição, após ciência e concordância com o inteiro teor do presente Edital, de acordo com as instruções específicas disponíveis, devendo ser extremamente cauteloso, atento e fiel ao prestar as informações solicitadas e pelas quais deverá se responsabilizar, no período das 14h do dia 03 de abril de 2023 até as 23h59min do dia 23 de abril de 2023, observado o horário oficial de Brasília/DF.
 - d) Optar pelo Grupo e Categoria a que o candidato concorrerá, de acordo com os itens 3.3 e 3.5.
 - e) Declarar que o candidato concluiu em 2020 ou 2021 ou 2022 o 9º Ano do Ensino Fundamental;
 - f) Imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU), <u>somente pelo Sistema de Concursos do</u> COLÉGIO PEDRO II, que deverá ser paga <u>SOMENTE NO BANCO DO BRASIL</u>, impreterivelmente, até a data de

- vencimento constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica o CANCELAMENTO da inscrição.
- g) Imprimir o <u>Comprovante Provisório de Inscrição</u> após a transmissão dos dados, gerado automaticamente ao final dos procedimentos de inscrição.

ATENÇÃO: O BANCO CONFIRMARÁ O SEU PAGAMENTO JUNTO AO COLÉGIO PEDRO II APENAS <u>AO FINAL DO PERÍODO</u> <u>DE INSCRIÇÕES.</u>

- 4.8. Todos os candidatos inscritos no período das 14h do dia 03 de abril de 2023 até as 23h59min do dia 23 de abril de 2023, que não tiverem efetivado o pagamento da GRU neste período poderão reimprimir e pagar o documento, no dia 24 de abril de 2023. O pagamento da GRU, neste mesmo dia, poderá ser efetivado em qualquer agência do Banco do Brasil ou através de pagamento por *internet banking*.
- **4.8.1.** Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o responsável legal do candidato deverá **antecipar o pagamento da GRU** para o 1º dia útil que antecede o feriado ou evento ou realizá-lo por outro meio alternativo válido (pagamento do título em caixa eletrônico, *internet banking* etc.), devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.
- **4.9.** O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição só será devolvido em caso de suspensão ou cancelamento do Processo Seletivo.
- **4.10.** Somente haverá isenção total do pagamento da taxa de inscrição para responsáveis que declararem e comprovarem hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da referida taxa, nos termos do Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008.
- 4.10.1. Fará jus à isenção de pagamento da taxa de inscrição o candidato economicamente hipossuficiente queestiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico; que for membro de família de baixa renda, assim compreendida aquela que possua renda per capita de até meio salário mínimo ou aquela que possua renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007 e estiver de acordo com os requisitos definidos pela Secretaria Especial do Desenvolvimento Social do Ministério da Cidadania.
- 4.10.2. O responsável legal do candidato que requerer a isenção nesta modalidade deverá informar, no ato da inscrição, os dados pessoais e o NIS do candidato em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico.
- **4.10.2.1.** O pedido de isenção da taxa de inscrição deverá ser realizado no período de **03 a 06 de abril de 2023,** no momento da inscrição do candidato. Os pedidos de isenção realizados fora deste prazo serão desconsiderados e terão a solicitação de isenção automaticamente indeferida.
- **4.10.3.** Os pedidos de isenção da taxa de inscrição serão enviados pelo COLÉGIO PEDRO II à Secretaria Especial do Desenvolvimento Social do Ministério da Cidadania para validação dos NIS que estejam ativos, que enviará a listagem de volta ao COLÉGIO PEDRO II para divulgação, **na data provável, de 11 de abril de 2023**, na página eletrônica de de Concursos e Seleções do COLÉGIO PEDRO II (http://dhui.cp2.g12.br).
- **4.10.4.** O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado do pedido de isenção da taxa de inscrição poderá fazê-lo no dia **12 de abril de 2023**, **enviando um único correio eletrônico** para o endereço eletrônico **inscricoes.concursos@cp2.g12.br**, solicitando a revisão do indeferimento da isenção, contendo obrigatoriamente no assunto :

REVISÃO ISENÇÃO - EDITAL nº 09/2023 - NOME COMPLETO DO CANDIDATO - CPF DO CANDIDATO (o mesmo da GRU)

- **4.10.4.1.** Não será aceito recurso por meios diversos ao que determine este Edital.
- **4.10.5.** O resultado dos recursos julgados serão divulgados na página eletrônica de Concursos e Seleções do COLÉGIO PEDRO II (http://dhui.cp2.g12.br) no dia **14 de abril de 2023**, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.
- **4.10.6.** Os responsáveis cujos requerimentos de isenção do pagamento da taxa de inscrição tenham sido indeferidos poderão efetivar a inscrição no certame no prazo de inscrições estabelecido neste Edital, mediante o pagamento da respectiva taxa.
- 4.10.7. O COLÉGIO PEDRO II não poderá conceder isenção ao candidato cuja solicitação não for deferida pela

Secretaria especial do Desenvolvimento Social do Ministério da Cidadania.

- **4.10.8.** Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa via fax ou correio eletrônico.
- 4.10.9. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção
- **4.11.** O COLÉGIO PEDRO II não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sobre os quais não tiver dado causa.
- **4.12.** Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF) do CANDIDATO** e **o RG do CANDIDATO**, não sendo admissível o preenchimento com os números de documentos de outra pessoa.
- **4.13.** A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição e a matrícula do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas informações fornecidas, garantido o direito ao contraditórioe à ampla defesaÉ vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.
- **4.14.** É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.
- **4.15.** Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- **4.16.** O responsável legal do candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e aceita que, uma vez classificado, quando da convocação para a matrícula, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para tal.
- 4.17. Não serão deferidas inscrições via fax e/ou via e-mail.
- 4.18. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do responsável legal do candidato, dispondo o COLÉGIO PEDRO II do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- **4.19.** O responsável legal do candidato, ao realizar a inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, resultado da prova, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.
- **4.20.** O COLÉGIO PEDRO II disponibilizará em sua página eletrônica de Concursos e Seleções (http://dhui.cp2.g12.br), a lista das inscrições deferidas e indeferidas, **no dia 02 de maio de 2023**, para conhecimento do ato e motivos do indeferimento para interposição dos recursos no prazo legal.
- **4.21.** Quando da divulgação da listagem de candidatos, o responsável legal deverá conferir atentamente os dados e as informações nela contidos, verificando principalmente o Grupo em que o candidato está inscrito.
- **4.21.1.** Caso o nome do candidato não conste da listagem de inscrições validadas ou o Grupo de Inscrição do candidato esteja errado, o responsável legal deverá no dia **03 de maio de 2023**, enviar obrigatoriamente um único correio eletrônico para o endereço eletrônico **inscricoes.concursos@cp2.g12.br**, de acordo com as seguintes orientações:
 - a) O assunto do e-mail deverá seguir o seguinte padrão:

REVISÃO INSCRIÇÃO – EDITAL nº 09/2023 - NOME COMPLETO DO CANDIDATO – CPF DO CANDIDATO (mesmo da GRU);

- b) Os seguintes documentos deverão ser digitalizados separadamente no formato PDF ou fotografados de modo legível e anexados:
 - Comprovante Provisório de Inscrição, disponível em Minha Área na página página eletrônica de Concursos e Seleções do COLÉGIO PEDRO II (http://dhui.cp2.g12.br);
 - II) Guia de Recolhimento da União e seu comprovante de pagamento;
 - III) Identidade do responsáve legal do candidato.
- c) Descrição do problema:
 - IV) Paguei GRU mas nome não consta na listagem; ou,

- V) Grupo de Inscrição errado, alterar inscrição para o Grupo XXX.
- **4.21.2.** Cada documento será um arquivo e deverá ser digitalizado e identificado pelo nome do arquivo e do candidato (Ex.: GRU Nome completo do candidato).
- **4.21.3.** São de inteira responsabilidade do responsável pelo candidato as informações prestadas, a conferência e o envio, em anexo e no formato PDF, dos documentos exigidos, para o endereço eletrônico **inscricoes.concursos@cp2.g12.br**, em observância às normas e condições estabelecidas neste Edital, não cabendo ao COLÉGIO PEDRO Ilconferir os documentos enviados.
- **4.21.4.** Somente será considerado o primeiro correio eletrônico enviado pelo responsável. Após o envio deste e-mail, não será permitido ao responsável efetuar o acréscimo de qualquer documento em envio posterior, independentemente de estar ou não no prazo estabelecido no subitem 4.21.1.
- **4.21.5.** Não serão aceitos e-mails encaminhados após o dia **03 de maio de 2023,** para o endereço eletrônico inscricoes.concursos@cp2.g12.br.
- **4.21.6.** Após o periodo indicado em 4.21.1, não haverá possibilidade de mais nenhuma mudança na inscrição do candidato.
- **4.21.7.** Após as 16 horas, do dia **03 de maio de 2023,** não haverá mais nenhuma mudança na inscrição do candidato.
- **4.21.8.** Em hipótese alguma, será aceita documentação encaminhada por via postal, fax ou meio diferente ao definido neste Edital.
- 4.21.9. O COLÉGIO PEDRO II não se responsabiliza por:
 - a) envios de documentação fora do prazo estabelecido neste Edital ou o não envio de documentação comprobatória; e
 - b) documentos não recebidos devido a fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência dos dados, a falhas de comunicação ou ao congestionamento das linhas de comunicação.
- **4.22.** A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a DESISTÊNCIA e, consequentemente, a **ELIMINAÇÃO** do candidato.
- **4.23.** A listagem definitiva das inscrições validadas será divulgada no dia 05 de maio de 2023 na página eletrônica de Concursos e Seleções do COLÉGIO PEDRO II (http://dhui.cp2.g12.br).

5. DO TESTE DE HABILIDADE ESPECÍFICA

- 5.1. <u>Os candidatos às vagas do presente Edital deverão prestar Teste de Habilidade Específica (THE), de caráter</u> eliminatório, antes do Sorteio Público.
- **5.1.1.** O THE será realizado inteiramente de forma remota e assíncrona.
- **5.1.2.** O objetivo do THE é verificar a aptidão e o nivelamento da musicalidade do candidato nos parâmetros: percepção rítmica, melódica e execução de um instrumento musical.
- **5.1.3.** Os vídeos serão avaliados por uma banca examinadora, estabelecido para esse fim.
- Para a realização do THE, o responsável legal de candidato com inscrição validada para o presente Edital deverá, no periodo de 08 a 09 de maio de 2023, enviar obrigatoriamente um único correio eletrônico para o endereço eletrônico the.flauta.2023@cp2.g12.br (candidatos de FLAUTA) ou the.violao.2023@cp2.g12.br (candidatos de VIOLÃO), de acordo com as seguintes orientações:
 - a) O assunto do e-mail deverá seguir o seguinte padrão:
 THE FLAUTA ou VIOLÃO EDITAL nº 09/2023 NÚMERO DE INSCRIÇÃO NOME COMPLETO DO CANDIDATO CPF (mesmo da GRU);
 - b) Os seguintes documentos deverão ser digitalizados separadamente no formato PDF de modo legível e anexados: I) Comprovante Provisório de Inscrição; II) Identidade do candidato.
 - c) DEVERÁ SER ANEXADO <u>UM ÚNICO ARQUIVO DE VÍDEO</u>, NO QUAL O CANDIDATO:
 - I. TOQUE UMA PEÇA MUSICAL DE LIVRE ESCOLHA DO CANDIDATO, EXECUTADA NO INSTRUMENTO PARA O QUAL SE CANDIDATA, DE ACORDO COM SUA INSCRIÇÃO;

- II. TOQUE A PEÇA MUSICAL DE CONFRONTO, DISPONÍVEL NO <u>ANEXO III</u> DESTE EDITAL, CONFORME INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO; E,
- III. ENTOE A MELODIA DE UMA CANÇÃO, DE LIVRE ESCOLHA, SEM ACOMPANHAMENTO INSTRUMENTAL.
- d) <u>ESPECIFICAÇÕES PARA O ARQUIVO INDICADO NO ITEM (c) do artigo 3.2.:</u>
 - I. ARQUIVO COM EXTENSÃO .MP4 OU .WMV;
 - II. DURAÇÃO: 2 A 5 MINUTOS;
 - III. GRAVAÇÃO EM TAKE ÚNICO, SEM EDIÇÃO, COM A PEÇA EXECUTADA DO INÍCIO AO FIM, DE FORMA SEMELHANTE A UMA APRESENTAÇÃO AO VIVO.
 - IV. ENQUADRAMENTO DE CORPO INTEIRO; E,
 - V. VISUALIZAÇÃO NÍTIDA DO ROSTO DO CANDIDATO.
- **5.2.1** Cada arquivo anexado deverá ser identificado pelo nome do arquivo e do candidato (Ex.: VÍDEO Nome completo do candidato).
- **5.2.2** Excepcionalmente, o candidato às vagas de flauta transversal poderá executar à flauta doce as obras cidatas no no subitem (c) de 5.2.
- **5.3.** São de inteira responsabilidade do responsável pelo candidato as informações prestadas, a conferência e o envio do correio eletrônico e seus anexos para o endereço eletrônico discriminados em 5.2, em observância às normas e condições estabelecidas neste Edital, não cabendo ao COLÉGIO PEDRO IIconferir os documentos enviados.
- **5.3.1.** Somente será considerado <u>o primeiro correio eletrônico enviado</u> pelo responsável. Após o envio deste e- mail, não será permitido ao responsável efetuar o acréscimo de qualquer documento em envio posterior, independentemente de estar ou não no prazo estabelecido em 5.2.
- **5.3.2.** Não serão aceitos e-mails encaminhados após o dia **09 de maio de 2023.**
- **5.3.3.** Em hipótese alguma, será aceita documentação encaminhada por via postal, fax ou meio diferenteao definido neste Edital.
- **5.3.4.** O COLÉGIO PEDRO II não se responsabiliza por envios de documentação fora do prazo estabelecido neste Edital ou o não envio de documentação comprobatória.
- **5.4.** O resultado do Teste de Habilidade Específica (THE) será publicado na página eletrônica de Concursos e Seleções do Colégio Pedro II (http://dhui.cp2.g12.br) no dia **15 de maio de 2023**.
- **5.5.** Não haverá, sob pretexto algum, revisão da avaliação do THE.
- 5.6. Só poderão participar do Sorteio Público de vagas para o Curso Técnico em Instrumento Musical os candidatos considerados aptos no THE, no instrumento para o qual tiverem se inscrito.
- 5.7. <u>Os candidatos não considerados aptos no THE estarão eliminados do Processo Seletivo.</u>

6. DO SORTEIO PÚBLICO DE VAGAS

- **6.1.** O Sorteio Público das vagas ofertadas neste Edital será realizado de forma remota no dia **22 de maio de 2023**, a partir das 9 horas.
- **6.1.1.** Cada candidato concorre ao Sorteio Público por meio de seu número de inscrição.
- **6.1.2.** Os responsáveis poderão acompanhar os sorteios, em tempo real, pelo canal YouTube do Colégio Pedro II, (http://www.youtube.com/cp2oficial)
- **6.1.3.** A realização do Sorteio Público será lavrada em Ata a ser elaborada pela Pró-reitora de Ensino do Colégio Pedro II.
- 6.2. O não acompanhamento do responsável legal de candidato ao Sorteio Público não impedirá que o candidato sorteado seja matriculado, uma vez que somente será considerado desistente o candidato que não tiver sua matrícula efetuada dentro do prazo previsto no presente Edital.
- **6.3.** Além das vagas citadas, serão sorteados duas vezes o número de vagas oferecidas, para candidatos que permanecerão em **lista de espera** para convocação à matrícula em caso de desistência de candidatos sorteados para as vagas.
- **6.4.** Os responsáveis legais de candidatos deverão tomar ciência do resultado do Sorteio Público no endereço

- eletrônico da página de concursos do Colégio Pedro II (http://dhui.cp2.g12.br).
- 6.5. Serão excluídos do resultado final ou perderão direito à matrícula, os candidatos sorteados que descumprirem as normas contidas no presente Edital ou utilizarem em qualquer documento, informações falsas ou inexatas, a qualquer época.

7. DA CONDIÇÃO DE RENDA

- **7.1.** Somente poderão concorrer às vagas reservadas de que trata o subitem 3.3.1.1 Categorias A e B, os candidatos cujos responsáveis legais comprovarem a percepção de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita* (por pessoa).
- **7.1.1.** Para efeitos deste Edital, adota-se o conceito de família como a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio, considerando-se a data de inscrição do candidato no presente Processo Seletivo.
- **7.2.** A renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com o seguinte procedimento:
 - a) calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta os meses de **janeiro, fevereiro e março do ano de 2023**;
 - calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto na alínea "a"; e
 - c) divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto na alínea "b" pelo número de pessoas da família do candidato.
- **7.2.1.** No cálculo referido na alínea "a" do subitem anterior serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis e seguro desemprego.
- **7.2.2.** Estão excluídos do cálculo de que trata o subitem 7.2 os valores percebidos a título de:
- **7.2.2.1.** auxílios para alimentação e transporte;
- **7.2.2.2.** diárias e reembolsos de despesas;
- **7.2.2.3.** adiantamentos e antecipações;
- **7.2.2.4.** estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- **7.2.2.5.** indenizações decorrentes de contratos de seguros
- 7.2.2.6. indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; Programa Nacional de Inclusão do Jovem Pró-Jovem; Auxílio Emergencial Financeiroe outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Municípios, Estados ou Distrito Federal .
- **7.3.** A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* tomarão por base as informações prestadas em formulário próprio pelo responsável legal do candidato no momento de convocação <u>para a matrícula</u> e os documentos por ele fornecidos.
- **7.3.1.** Os documentos necessários à comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* são aqueles constantes do **Anexo II** e deverão ser entregues pelo responsável legal do candidato sorteado por ocasião da matrícula.
- **7.3.2.** A coordenação do Processo Seletivo poderá realizar consulta a cadastros de informações socioeconômicas que permitam a avaliação da veracidade e da precisão das informações prestadas pelo responsável legal do candidato e solicitar outros documentos além daqueles constantes do **Anexo II.**
- **7.3.3.** Os documentos apresentados pelo responsável legal do candidato para comprovação da condição de renda serão arquivados pelo prazo de cinco anos.

8. DA MATRÍCULA

- **8.1.** Os candidatos serão convocados para matrícula obedecendo estritamente à ordem de sorteio, por meio de listagem nominal divulgada na página eletrônica de Concursos e Seleções do COLÉGIO PEDRO II (http://dhui.cp2.g12.br) e no Campus Realengo II.
- **8.1.1.** As vagas reservadas serão preenchidas segundo a ordem de sorteio e dentro de cada um dos Grupos e Categorias de inscritos.
- 8.2. <u>É de inteira responsabilidade do responsável legal do candidato o conhecimento correto do dia, horário e</u> <u>local</u> de realização da matrícula, em qualquer uma de suas convocações.
- **8.3.** A primeira convocação para matrícula será divulgada na página eletrônica de Concursos e Seleções do COLÉGIO PEDRO II (http://dhui.cp2.g12.br) no dia **29 de maio de 2023.**
- **8.3.1.** A matrícula relativa à 1º convocação será realizada no período de **31 de maio e 01 de junho de 2023.**
- **8.4.** A segunda convocação para matrícula relativa à lista de espera estará disponível na página eletrônica de Concursos e Seleções do Colégio Pedro II (http://dhui.cp2.g12.br) no dia 06 de junho de 2023.
- **8.4.1.** A matrícula relativa à 2ª convocação será realizada no período de **12 e 13 de junho de 2023.**
- **8.5.** Outras convocações poderão ser realizadas, considerando-se o não comparecimento dos responsáveis para matrícula, a não apresentação da documentação devida ou o não comparecimento dos candidatos matriculados às aulas.
- **8.6.** Como podem haver outras convocações é importante que o responsável acompanhe regularmente os comunicados constantes na página de eletrônica de Concursos e Seleções do Colégio Pedro II, até que seja divulgado o aviso de que não haverá mais nenhuma convocação.
- **8.7.** O candidato matriculado que não frequentar aos primeiros 10 (dez) dias de aula sem que seu responsável legal encaminhe à Direção-Geral do Campus justificativa legal para o fato, devidamente acompanhada de documentação comprobatória da impossibilidade do comparecimento do aluno naquele período para julgamento daprocedência do pedido, será considerado desistente e sua vaga colocada à disposição do candidato da lista de espera, conforme ordem de classificação.
- **8.8.** Os responsáveis legais dos candidatos sorteados e convocados para matrícula deverão efetuar a matrícula, <u>sob</u> **pena de perda da vaga,** respeitando rigorosamente os prazos estabelecidos.
- **8.9.** No momento da matrícula, o responsável legal de candidato deverá preencher o requerimento e apresentar a seguinte documentação do candidato:
- **8.9.1.** original e cópia do documento oficial de identidade com foto;
- **8.9.2.** original e cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas(CPF) da mãe ou do responsável legal;
- **8.9.3.** original e cópia de comprovante de residência;
- **8.9.4.** 6 (seis) fotografias recentes, coloridas, iguais, modelo 3x4 (com uniforme do Colégio Pedro II);
- **8.9.5.** atestado de saúde para fins escolares;
- **8.9.6.** original e cópia da certidão de nascimento; e
- **8.9.7.** declaração original de conclusão do 9º ano do Ensino Fundamental, emitida pelo estabelecimentode ensino correspondente, informando as providências tomadas para a liberação do Histórico Escolar.
- 8.9.8. Para os candidatos às vagas reservadas aos egressos de escolas públicas (Grupo I), será exigida ainda a apresentação de original e cópia de Histórico Escolar ou de declaração que comprove que o candidato cursou integralmente TODOS os anos do Ensino Fundamental em escolas de Rede Pública Nacional de Ensino, mantidas pelos Governos Municipais, Estaduais ou Federal.
- **8.10.** Os documentos originais serão devolvidos e as cópias ficarão retidas, de forma a compor a pasta pessoal de Assentamentos Escolares do aluno na Secretaria de Registro Escolar do Campus.
- **8.10.1.** O Original e a cópia do Histórico Escolar deverão ser apresentados <u>até o dia 30 de julho de 2023,</u> obrigatoriamente, sob pena de perda da vaga.
- **8.10.2.** O Histórico Escolar emitido por outros países deverá ser declarado equivalente ao brasileiro pela Secretaria Estadual de Educação.

- 8.11. Para os candidatos às vagas reservadas a estudantes com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita, será exigida a apresentação da documentação (original e cópia) constante do Anexo II, referente a cada um dos membros da família.
- 8.12. A confirmação da matrícula do candidato está sujeita à apresentação, entrega e conferência da documentação exigida, respeitados prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital.
- 8.13. O não comparecimento do responsável legal de candidato, na data de matrícula, com a documentação exigida nos subitens anteriores, considerando-se as opções correspondentes às vagas reservadas, implicará perda de vaga.
- 8.14. Ao longo do 1º período letivo do ano de 2023, o responsável legal matriculado deverá entregar, em original e cópia, os seguintes documentos médicos do candidato:
- 8.14.1. exame oftalmológico, com laudo médico, de acuidade visual; e,
- **8.14.2.** exame otorrinolaringológico, com laudo médico, de acuidade auditiva.
- **8.15.** Todos os documentos originais serão devolvidos. As cópias ficarão retidas e integrarão a pasta pessoal de Assentamentos Escolares do aluno, na Secretaria de Registro Escolar do Campus.
- **8.16.** A falta de qualquer documento exigido para matrícula, nas datas estipuladas, acarretará eliminação definitiva do candidato e imediata convocação de novo candidato para preenchimento da vaga, de acordo com a ordem de sorteio de vagas.
- 8.17. <u>O responsável legal de candidato eliminado pelo seu não comparecimento à matrícula ou pela não apresentação da documentação exigida na data aprazada não terá direito de pleiteá-la em data posterior.</u>
- 8.18. No caso de não preenchimento das vagas do Grupo II, aquelas remanescentes serão preenchidas pelos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas, na ordem das Categorias do Grupo I, A, em seguida B, em seguida C e restando ainda vagas, D.
- 8.19. No caso de não preenchimento das vagas reservadas do Grupo I, aquelas remanescentes serão preenchidas pelos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas, da seguinte forma:
- 8.19.1. As vagas reservadas Grupo I Categoria A serão ofertadas, pela ordem:
 - a) aos candidatos do Grupo I Categoria B;
 - b) restando vagas, aos candidatos do Grupo I Categoria C;
 - c) restando vagas, aos candidatos do Grupo I Categoria D; e,
 - d) restando vagas aos candidatos do Grupo II.
- 8.19.2. As vagas reservadas Grupo I Categoria B serão ofertadas, pela ordem:
 - a) aos candidatos do Grupo I Categoria A;
 - b) restando vagas, aos candidatos do Grupo I Categoria C;
 - c) restando vagas, aos candidatos do Grupo I Categoria D; e,
 - d) restando vagas aos candidatos do Grupo II.
- 8.19.3. As vagas reservadas Grupo I Categoria C serão ofertadas, pela ordem:
 - a) aos candidatos do Grupo I Categoria D;
 - b) restando vagas, aos candidatos do Grupo I Categoria A;
 - c) restando vagas, aos candidatos do Grupo I Categoria B; e,
 - d) restando vagas, aos candidatos do Grupo II.
- 8.19.4. As vagas reservadas Grupo I Categoria D serão ofertadas, pela ordem:
 - a) aos candidatos do Grupo I Categoria C;
 - b) restando vagas, aos candidatos do Grupo I Categoria A;

- c) restando vagas, aos candidatos do Grupo I Categoria B; e,
- d) restando vagas, aos candidatos do Grupo II.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **9.1.** A prestação de informação falsa por responsável legal do candidato, ainda que apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.
- **9.2.** A responsabilidade do Processo de Seleção e Classificação de que trata este Edital cabe ao COLÉGIO PEDRO II, sob supervisão da Pró-reitoria de Ensino do Colégio Pedro II.
- As atividades pedagógicas integrantes do currículo do COLÉGIO PEDRO II ocorrem regularmente de 2ª a sábado, e também acontecem, de forma regular ou complementar, fora do turno em que o aluno estiver matriculado, inclusive aos sábados, em atendimento às exigências da Lei nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- **9.4.** Sempre que necessário, o COLÉGIO PEDRO II divulgará normas e avisos complementares, inclusive com relação ao calendário, que passarão a integrar a documentação referente ao certame, juntamente com o presente Edital.
- **9.5.** É de exclusiva responsabilidade do candidato, manter-se informado acerca das datas e procedimentos deste Processo Seletivo.
- **9.6.** O presente Processo Seletivo terá validade somente para o ano letivo de 2023.
- 9.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitora, ouvida a Pró-reitora de Ensino do Colégio Pedro II.
- **9.8.** Fica eleito o Foro da Justiça Federal, na Cidade do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer questão oriunda deste Edital.

Rio de Janeiro, 03 de abril de 2023

ANDREA BANDEIRA RIBEIRO

Pró-reitora de Ensino do Colégio Pedro II

EDITAL Nº 09/ 2023

ADMISSÃO À 1 a SÉRIE DO ENSINO MÉDIO INTEGRADO / TÉCNICO EM INSTRUMENTO MUSICAL – VAGAS OCIOSAS * 2022 / 2023 *

ANEXO I

CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

EVENTO	DATA		
Publicação do Edital	03/04/2023		
Período de inscrições	03 a 23/04/2023		
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	03 a 06/04/2023		
Divulgação da análise dos pedidos de isenção	11/04/2023		
Data para interposição de recursos contra o resultado do pedido de isenção	12/04/2023		
Decisão de recursos – Resultado do pedido de isenção	14/04/2023		
Reimpressão da GRU (último dia para pagamento)	24/04/2023		
Listagem das inscrições deferidas com o Grupo e Categoria dos candidatos	02/05/2023		
Solicitação de alteração de grupo e revisão de inscrições não validadas	03/05/2023		
Listagem definitiva das inscrições validadas	05/05/2023		
Envio de vídeo para THE	08 a 09/05/2023		
Divulgação do resultado do THE	15/05/2023		
Sorteio Público	22/05/2023		
Divulgação do resultado do Sorteio Público	22/05/2023		
1ª Convocação para matrícula e Comissão de Heteroidentificação (PPI)	29/05/2023		
Comissão de Heteroidentificação (PPI)	30/05/2023		
Matrícula da 1ª Convocação	31/05 a 01/06/2023		
2ª Convocação para matrícula e Comissão de Heteroidentificação (PPI)	06/06/2023		
Comissão de Heteroidentificação (PPI)	07/06/2023		
Matrícula da 2ª Convocação	12 a 13/06/2023		

EDITAL Nº 09/2023

ADMISSÃO À 1^a SÉRIE DO ENSINO MÉDIO INTEGRADO / TÉCNICO EM INSTRUMENTO MUSICAL – VAGAS OCIOSAS * 2022 / 2023 *

ANEXO II

DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR A SEREM APRESENTADOS POR TODOS OS MEMBROS DA FAMÍLIA

1. TRABALHADORES ASSALARIADOS E SERVIDORES PÚBLICOS

- a) Contracheques dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2023;
- b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF)/Exercício 2022, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, ou, quando houver, declaração de isenção de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), assinada pelo candidato;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- d) Extratos bancários dos seis meses anteriores à matrícula.

2. ATIVIDADE RURAL

- a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF)/ Exercício 2022,acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ)/ Exercício 2022;
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- d) Extratos bancários dos seis meses anteriores à matrícula da pessoa;
- e) Notas fiscais de vendas.

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF)/ Exercício 2022, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) Extratos bancários dos seis meses anteriores à matrícula.

4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF)/ Exercício 2022,acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- c) Guias de recolhimento ao Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) com comprovante de pagamento domês de setembro de 2022, compatíveis com a renda declarada;
- d) Extratos bancários dos seis meses anteriores à matrícula;
- e) Declaração de próprio punho, individualizada, informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido, datada e assinada pelo trabalhador.

5. PROPRIETÁRIOS OU EMPRESÁRIOS

- a) Declaração contábil de retirada de *pró labore* dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2023;
- b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF)/ Exercício 2022, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação derestituição, quando houver.

6. PRESTADORES DE SERVIÇO, TERCEIRIZADOS, COOPERATIVADOS OU CONTRATADOSTEMPORARIAMENTE

a) Contracheques dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2023.

7. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF)/ Exercício 2022, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Extratos bancários dos seis meses anteriores à matrícula;
- c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos comprovantes de recebimentos dos três meses que antecederem a matrícula.

8. DESEMPREGADOS

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada;
- b) Contrato de rescisão ou comunicação de dispensa;
- c) Comprovante de recebimento de seguro-desemprego, quando houver;
- d) Declaração de desemprego, de próprio punho.

9. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Certidão de nascimento ou documento oficial de identificação de cada membro da família ou, no caso de menores, outros documentos, expedidos por juiz, referentes à tutela, termo de guarda e responsabilidade dos integrantes do grupo familiar;
- b) Certidão de casamento do candidato;
- c) Atestado de óbito, no caso de cônjuge falecido;
- d) Comprovantes de outros rendimentos (aluguéis, transações financeiras e afins).

EDITAL Nº 09/ 2023

ADMISSÃO À 1^a SÉRIE DO ENSINO MÉDIO INTEGRADO / TÉCNICO EM INSTRUMENTO MUSICAL – VAGAS OCIOSAS * 2022 / 2023 *

ANEXO III

PEÇA MUSICAL DE CONFRONTO – TESTE DE HABILIDADE ESPECÍFICA (THE)

